

## MATERNIDADE E CARREIRA POLICIAL MILITAR: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

### MOTHERHOOD AND A CARRER IN MILITARY POLICE: CHALLENGES AND PERSPECTIVES

Gláucia Danielle Carneiro Gonçalves Cavalcante<sup>1</sup>

Denison Melo de Aguiar<sup>2</sup>

Flávio Humberto Pascarelli Lopes<sup>3</sup>

Bruno Patrício de Azevedo Campos<sup>4</sup>

Jéssica Márjorie Lima Costa<sup>5</sup>

Ketly de Araújo Silva Gomes<sup>6</sup>

**RESUMO:** A presente pesquisa tem o objetivo de fazer uma análise situacional da carreira policial retratando a experiência das mulheres diante de sua dupla jornada: a conciliação entre a maternidade e a carreira policial militar. As instituições ainda enfrentam o desafio de adaptar estruturas físicas e culturais para acolher a policial que decide ser mãe. Justifica-se o tema para entender se o Estado está garantindo a essa mulher o direito de exercer a profissão sem abdicar do direito à maternidade plena. Nesse sentido, serão demonstrados os desafios enfrentados por essas profissionais, a exemplo de assédios, violência simbólica, ausência de legislações mais protetivas e efetivas às condições femininas. Busca-se a partir da análise do cenário atual encontrar alternativas concretas para melhorar as condições de trabalho das profissionais e mães militares.

1

**Palavras-chave:** Carreira policial feminina. Desafios e perspectivas. Maternidade.

<sup>1</sup>Cadete da Polícia Militar do Amazonas. Graduada em Direito pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas-CIESA. Graduanda em Bacharel em Segurança Pública e do Cidadão. Especialista em Direito Público pela Faculdade Anhanguera. Especialista em Segurança Pública pela Faculdade FOCUS.

<sup>2</sup> Pós-Doutor UniSalento (Itália-2024), Doutor em Direito. Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MARbiC/UEA). Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA). Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA). Editor-chefe da Revista Equidade. Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA).

<sup>3</sup>Pós-Doutor em Direito pela UniSalento. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

<sup>4</sup>Especialista em Docência do Ensino Superior pela Faculdade La Salle de Manaus - UNILASSALE, E em MBA em Gestão Estratégica da Administração Pública pela Faculdade Descomplica - DESCOMPLICA. Graduado em Direito pela Escola Superior Batista do Amazonas - ESBAM. Chefe do Estado Maior Geral e Coronel da Polícia Militar do Amazonas-PMAM.

<sup>5</sup>Cadete da Polícia Militar do Amazonas. Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade Unyleya. Graduada em Direito pelo Centro Universitário do Norte - Uninorte. Cadete da Polícia Militar do Amazonas. Graduanda em Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão (UEA).

<sup>6</sup>MBA em Gestão de Segurança Pública (Faculdade Focus). Especialização em Gestão de Projetos (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais). Especialização em Engenharia de Software (Instituto de Ensino Superior Fucapi). Cadete da Polícia Militar do Amazonas. Graduanda em Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão (UEA).

**ABSTRACT:** This research aims to provide a situational analysis of the police career, portraying the experience of women facing their double burden: reconciling motherhood with a military police career. Institutions still face the challenge of adapting physical and cultural structures to accommodate police officers who decide to become mothers. This topic is justified in order to understand if the state is guaranteeing these women the right to exercise their profession without relinquishing the right to full motherhood. In this sense, it will demonstrate the challenges faced by these professionals, such as harassment, symbolic violence, and the absence of more protective and effective legislation regarding women's conditions. Through the analysis of the current scenario, it seeks to find concrete alternatives to improve the working conditions of female military professionals and mothers.

**Keywords:** Women's police career. Challenges and perspectives. Motherhood.

## INTRODUÇÃO

O maior desafio de mulheres ao ocupar espaços de poder, antes destinados apenas a homens, decorre especialmente da própria cultura institucional. Enquanto ao homem muitas vezes é concedida uma presunção de competência ao assumir um cargo de liderança ou operacional, à mulher é atribuído o ônus da prova.

A verdade é que a mulher já ingressa nesses ambientes sob um olhar de desconfiança velada, onde eventual erro cometido é frequentemente atribuído ao seu gênero, quase sempre acompanhado de frases ontologicamente preconceituosas: "esse não é lugar de mulher e/ou mulher não serve para isso."

A trajetória das mulheres no ambiente militar é profundamente marcada por barreiras simbólicas, institucionais e culturais que atravessam suas experiências desde o ingresso até a permanência e ascensão dentro das corporações. A Polícia Militar, enquanto instituição tradicionalmente masculina reproduz uma cultura organizacional que associa autoridade, força e comando a traços historicamente considerados masculinos. Nesse cenário, as mulheres enfrentam a constante necessidade de provar sua competência em um espaço que ainda questiona sua legitimidade. O enfrentamento dessas resistências exige delas não apenas excelência profissional, mas também resiliência emocional diante do descrédito silencioso que ainda impera nas fileiras militares (FERREIRA, 2022).

A atuação da mulher na Polícia Militar representa uma quebra histórica de paradigmas em um ambiente tradicionalmente masculino e operacional. Em face disso, a mulher se esmera a demonstrar sua competência com o dobro de esforço de um homem e neutraliza, usualmente, traços de feminilidade na tentativa de buscar respeito de colegas e da própria sociedade acerca de sua capacidade e competência.

Conforme observa Dos Santos Paiva (2025), a trajetória institucional na PMAM foi historicamente construída a partir de um modelo organizacional masculinizado, no qual a figura do policial foi concebida, desde a origem, como essencialmente masculina, aspecto que repercute até os dias atuais na cultura organizacional da corporação.

Quando a trajetória profissional se cruza com a maternidade surgem desafios ainda maiores. A policial militar mãe enfrenta a dualidade de proteger a sociedade em situações de alta periculosidade enquanto sustenta a responsabilidade integral pela criação, amparo e segurança de seus filhos.

O objeto da pesquisa deste artigo é a relação entre a maternidade e o trabalho da policial feminina, demonstrando os desafios e as perspectivas de seu mister. Debruça-se, a partir disso, na complexa interseção entre a vivência da maternidade e o exercício da função policial militar, investigando como a estrutura institucional da corporação interage com as demandas biológicas e sociais da mãe policial.

O foco reside em analisar se as normas vigentes, pautadas pelo rigor da hierarquia e da disciplina, oferecem o suporte necessário para que a mulher possa exercer seu papel materno sem sofrer prejuízos em sua trajetória profissional. Busca-se compreender o impacto dessa dualidade na saúde mental e no desempenho operacional da militar, delimitando o campo de pesquisa entre o direito à carreira e o direito ao pleno exercício do cuidado.

3

Ao delimitar esses desafios, o objeto do estudo se consolida na busca por um equilíbrio que neutralize o estigma de que a maternidade seria um entrave à eficiência policial, promovendo, em vez disso, uma visão de equidade que fortaleça tanto a instituição quanto o núcleo familiar da servidora.

A relevância acadêmica reside no impacto da vida de muitos profissionais de segurança em seus mais diversos aspectos, a saber: físico, emocional, profissional e de humanidade. A Polícia Militar do Amazonas deve resguardar a incolumidade física e mental de suas profissionais e proporcionar melhorias em sua qualidade de vida.

Nesse sentido é importante que a segurança pública identifique lacunas legislativas e comportamentos abusivos em face de policiais para promover um espaço com observância à isonomia e aos direitos humanos.

Há também justificativa científica, porquanto recai sob uma questão de saúde pública. A policial mãe enfrenta uma dupla jornada: de um lado, a adrenalina e o estresse do policiamento; do outro, a demanda emocional e física do amparo infantil. Desse modo, a

presente matéria ajuda a identificar a necessidade de programas de apoio psicológico específicos para evitar o adoecimento dessas profissionais.

De igual modo, no plano social há relevância porquanto o contingente feminino nas Polícias Militares do Brasil tem crescido consideravelmente. No entanto, as instituições ainda enfrentam o desafio de adaptar estruturas físicas e culturais para acolher a policial que decide ser mãe. Justifica-se o tema para entender se o Estado está garantindo a essa mulher o direito de exercer a profissão sem abdicar do direito à maternidade plena.

O objetivo geral da pesquisa consiste em compreender e analisar a experiência da maternidade na carreira de policial militar, identificando os principais desafios operacionais, físicos, emocionais e institucionais enfrentados pela policial-mãe, bem como as necessidades de apoio e adequações (normas, saúde, escala e ambiente de trabalho) para garantir a proteção à maternidade, o bem-estar da família e a manutenção do desempenho profissional com segurança e dignidade. Como objetivo específico, busca-se identificar e analisar os principais impactos da maternidade na rotina e na trajetória profissional da policial militar, considerando as particularidades do serviço. Também se pretende avaliar a existência e a efetividade de medidas de apoio e adaptação no ambiente de trabalho, de modo a subsidiar propostas que fortaleçam a proteção à maternidade, o bem-estar da família e a manutenção do desempenho profissional com segurança e dignidade.

4

Busca-se, assim, analisar as nuances dessa jornada dupla, investigando como o suporte institucional e as redes de apoio são fundamentais para que a policial não precise escolher entre a carreira e o exercício da maternidade. É, portanto, uma discussão sobre direitos humanos, equidade de gênero, a humanização das forças de segurança e a imperiosa necessidade do alcance da qualidade de vida, que deve ser entendida como expressão da justiça social, refletindo o compromisso do Estado e da sociedade em assegurar ao indivíduo condições dignas de existência, participação e pertencimento.

O problema central desta pesquisa reside na seguinte indagação: de que maneira as estruturas operacionais e o arcabouço normativo da Polícia Militar do Amazonas (PMAM) impactam a trajetória profissional da mulher policial diante da maternidade. Questiona-se o binômio formado pela exigência de disponibilidade integral inerente ao regime militar e o direito constitucional à proteção da família e da primeira infância, especialmente em um contexto de segurança pública que exige alta performance e escalas extenuantes.

No que tange à hipótese, supõe-se que a maternidade na PMAM ainda é percebida pela cultura organizacional como uma interrupção da eficiência operacional, o que poderá dificultar o acesso da policial-mãe a cursos de especialização e promoções por merecimento. Somado a isso, eventualmente a falta de uma política institucionalizada de equidade de gênero, que considere as especificidades da realidade amazonense — como as dificuldades logísticas de deslocamento e a carência de redes de apoio estruturadas pela própria corporação —, contribui para o adoecimento mental da militar e para uma possível invisibilidade de suas demandas específicas perante o alto comando.

Os procedimentos técnicos caracterizam-se como bibliográfico e documental. Para a fundamentação teórica procedeu-se ao levantamento de literatura especializada em bases de dados científicas (Google Acadêmico), abrangendo o período dos últimos dez anos, a fim de garantir a atualidade das discussões sobre gênero e segurança pública. A análise documental concentrou-se no Estatuto dos Policiais Militares do Amazonas (Lei nº 1.154/1975) e na Constituição Federal de 1988, buscando confrontar as garantias fundamentais de proteção à maternidade com as normas administrativas e disciplinares vigentes na Polícia Militar do Amazonas (PMAM). A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial ocorreu de forma auxiliar, ética e controlada, limitada ao apoio na organização textual, na clareza argumentativa e na revisão linguística, sem substituir a análise crítica do autor.

5

Quanto aos procedimentos técnicos, a investigação classifica-se como exploratória e descritiva, utilizando o método dedutivo para analisar as variáveis que compõem o fenômeno da jornada dupla da mulher militar.

A análise de dados deu-se por meio da análise de conteúdo, permitindo a identificação de núcleos de sentido nas normas e nos referenciais teóricos sobre os entraves à progressão funcional e ao bem-estar psíquico das lactantes e gestantes na corporação. Este delineamento metodológico buscou assegurar o rigor científico necessário para a compreensão das barreiras institucionais, fornecendo subsídios para a proposição de perspectivas futuras que visem à equidade de gênero no âmbito das forças de segurança estaduais.

Por meio dessa triangulação de dados — legislação, bibliografia especializada e realidade administrativa da PMAM — o trabalho pretende oferecer um diagnóstico fundamentado sobre os desafios enfrentados, garantindo a cientificidade necessária para propor soluções que conciliem a eficiência da segurança pública com o direito inalienável à maternidade.

## UM MARCO TEÓRICO

Refletir sobre a presença da mulher na Polícia Militar é refletir sobre o enfrentamento das desigualdades de gênero que ainda persistem em diversos espaços sociais. Como demonstrado por estudos recentes, a igualdade nas organizações não depende apenas da presença física das mulheres, mas de sua real valorização enquanto profissionais e sujeitos de direito. A inclusão efetiva só será possível quando o ambiente institucional for capaz de se transformar e reconhecer que a diferença de gênero não é obstáculo, mas potência para o aprimoramento da segurança pública.

Segundo De Souza Magalhães e Aguiar (2025), os estudos mais atuais sobre segurança pública concentram-se em analisar a violação de direitos dos grupos minoritários, buscando estabelecer uma relação direta entre a natureza do trabalho policial e a necessidade de um atendimento especializado que respeite as especificidades de cada segmento vulnerável (incluindo mulheres, crianças, adolescentes, idosos, migrantes, indígenas, população LGBT e pessoas em situação de rua).

A evolução da participação feminina na PMAM pode ser vista como parte de um movimento mais amplo de inclusão de mulheres nas forças de segurança em todo o Brasil. Desde os anos 1970, quando começaram a ser integradas nas corporações militares, as mulheres têm gradualmente conquistado espaço em áreas operacionais, administrativas e de comando. No Amazonas, essa inclusão foi impulsionada pela necessidade de modernização da força policial e pela crescente demanda por igualdade de gênero (Da Silva Pereira & Aguiar, 2025).

É indiscutível que a mulher vem passando por uma travessia lenta, porém, importante ao longo dos anos: a ocupação mais efetiva dos espaços de poder, a tomada de suas próprias decisões e o alcance do protagonismo de seu próprio destino. Contudo, a mulher também acumula responsabilidades domésticas em sua jornada diária, quase sempre invisíveis perante à sociedade. Dentre essas responsabilidades destaca-se a maternidade.

A maternidade é um momento sublime na vida de toda mulher. Ninguém passa incólume por essa experiência. Ser mãe exige doação, renúncia, altruísmo, tempo de qualidade. A maternidade revela prioridade e é um passaporte para um lugar e um amor até então desconhecidos. Nesse contexto, a mãe profissional encara uma dupla jornada desafiadora e extenuante, especialmente se tratando de carreira militar.

A inserção da mulher nas instituições militares brasileiras representa uma conquista histórica de ocupação de espaços. Entretanto, essa integração ainda enfrenta um gargalo

estrutural: a conciliação entre a carreira policial e a maternidade. Embora a Constituição Federal garanta a proteção à família e à infância, a rotina militar — pautada pela hierarquia, disciplina e, muitas vezes, pela periculosidade — impõe barreiras que exigem uma reforma não apenas legislativa, mas cultural dentro das corporações.

Com efeito, o Estatuto da PMAM não contempla a previsão da licença-maternidade. Atualmente o amparo legal das policiais femininas têm sido a Lei 3.557/2010 (Amazonas, 2010).

Regula a referida lei que a licença será concedida à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante atestado médico, sem prejuízo da remuneração. Essa previsão assegura a proteção integral à maternidade, garantindo à servidora o afastamento necessário para a gestação e o período pós-parto.

Ao estabelecer um prazo contínuo de 180 dias, a norma reforça a importância de um período adequado para recuperação, amamentação e fortalecimento do vínculo materno-infantil, além de contribuir para a preservação da saúde da mãe e do recém-nascido. No contexto da carreira policial militar, em que a atividade pode envolver jornadas extensas e risco operacional, esse afastamento remunerado também atua como medida de segurança e dignidade, permitindo que o retorno ao serviço ocorra após um tempo mínimo de estabilidade e cuidado, conforme avaliação médica.

Urge, portanto, a existência de leis mais protetivas às mulheres, especialmente nesse momento tão singular. A atividade policial é, por natureza, de risco. O uso de armamento, a exposição ao estresse de confrontos e o esforço físico do policiamento ostensivo são incompatíveis com a segurança gestacional. Nesse cenário, o remanejamento para funções administrativas é a solução imediata.

A título de exemplo, no âmbito da Academia de Polícia Militar do Amazonas, inexistente legislação que autorize a manutenção da cadete grávida, recém nomeada em concurso público, de continuar no Curso de Formação de Oficiais - CFO. O que existe atualmente é o Parecer n.º 004/2024, da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, autorizando a participação daquela desde que haja laudo médico favorável e avaliação positiva da JOIS/PMAM.

Assim, além das barreiras simbólicas e comportamentais há desafios que tornam o cotidiano da mulher militar ainda mais difícil. A ausência de infraestrutura adequada – como alojamentos exclusivos, uniformes adaptados e espaços para cuidados maternos evidencia o quanto as instituições ainda estão aquém de uma real inclusão. Essas limitações são elementos

reais que inviabilizam a permanência plena da mulher, sobretudo quando ela precisa se dividir com suas atividades familiares.

Ademais, a melhoria das condições físicas das instalações, adequando-as para atender às necessidades específicas das policiais femininas é um aspecto crucial para promover um ambiente mais justo e igualitário. O desenvolvimento de treinamentos que levem em consideração as particularidades regionais e culturais da Amazônia também é necessário, visto que isso permite uma adaptação mais eficiente e uma atuação mais eficaz das profissionais em campo. Somado a isso, a implementação de políticas rígidas de combate ao assédio e à discriminação é fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro e respeitoso. Essas ações, em conjunto, contribuirão para que a Polícia Militar do Amazonas se torne uma instituição mais acolhedora, que respeita e valoriza as contribuições de todas as suas profissionais, independentemente de gênero (Saraiva, 2017).

## PROTEÇÃO À FAMÍLIA NO CONTEXTO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A consolidação dos Direitos Humanos como fundamento essencial do Estado Democrático de Direito impõe aos órgãos de segurança pública um compromisso inadiável com a promoção, proteção e respeito à dignidade da pessoa humana em todas as suas ações. No Brasil, essa orientação está refletida na Constituição Federal de 1988 e em regulamentações infraconstitucionais que delimitam o papel das instituições policiais no exercício legítimo da segurança pública (BRASIL, 1988).

Segundo a Constituição Federal de 1988 também ressalta o papel crucial da segurança pública, caracterizando-a como um dever do Estado e direito de todos, visando à preservação da ordem pública e a proteção das pessoas e do patrimônio. Essa visão constitucional reafirma o respeito à dignidade humana, o combate ao tratamento desumano e a preservação de liberdades fundamentais, o que reforça o vínculo intrínseco entre segurança, justiça e direitos humanos (MARTINS & AGUIAR, 2025).

A Constituição da República garante a proteção à família e à infância, na forma do art. 226. A proteção à família é um dever social e um compromisso permanente do Estado e da comunidade, porque a família é o primeiro espaço de cuidado, formação e apoio entre as pessoas. Proteger a família significa garantir que seus integrantes possam viver com dignidade, segurança e respeito, sem medo de violência, ameaças ou humilhações dentro do próprio lar. (BRASIL, 1988).

Ensina Silva (2005) “a família é afirmada como base da sociedade e tem especial proteção do Estado, mediante assistência na pessoa de cada um dos que a integram e criação de mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.”

A proteção à família também passa pelo cuidado com pessoas em condição de maior vulnerabilidade, como crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Esses grupos podem sofrer não só agressões diretas, mas também negligência, abandono e privação de necessidades básicas. Por isso, proteger a família não é apenas reagir a crimes, mas também garantir acesso a serviços essenciais, orientação e acompanhamento quando houver sinais de risco.

Continua o festejado autor: “Essa família que recebe a proteção estatal não tem só direitos. Tem o grave dever, juntamente com a sociedade e o Estado de assegurar com absoluta propriedade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente enumerados no art. 227: direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão é exigência indeclinável do cumprimento daquele dever.”

A carreira da policial militar feminina e o direito à família se entrelaçam porque a policial é, ao mesmo tempo, servidora pública com deveres operacionais (escala, risco, disponibilidade) e titular de direitos fundamentais ligados à maternidade, convivência familiar e proteção da criança. Na prática, o desafio é equilibrar a missão institucional com condições reais para que a policial possa manter vínculos familiares saudáveis, sem sofrer discriminação por ser mulher, mãe, gestante ou cuidadora.

Vale destacar que esse desafio é proposto no próprio Curso de Formação de Oficiais. A introdução do regime de internato, com horários reduzido, saídas controladas e rígido controle tende a potencializar a diminuição de seus laços familiares. Dessa maneira, o cadete passa por um processo de socialização profissional, ou seja, socialização secundária que recria no ambiente da caserna uma espécie de socialização primária devido a sua forte carga emocional de isolamento do mundo paisano. (DE OLIVEIRA BERNARDES *et al.*, 2026).

Ademais, os policiais têm mais chances a desenvolver sintomas de adoecimento mental devido ao trabalho por motivos como, sobrecarga de trabalho. Durante a formação, os cadetes precisam lidar, desenvolver estratégias de convivência ou aprender a superar condições adversas que podem vir a ser causadoras de estresse, como o distanciamento dos familiares, privação do convívio social, privação de sono, treinamento em alta intensidade, horas de serviço, etc.(DA SILVA & AGUIAR, 2025).

Existe o desdobramento de inúmeras atribuições e, sobretudo a conciliação de todas as atividades condizentes a ocupação no trabalho e este árduo trabalho se estende as atribuições do lar, seja atuando como mães, esposas ou até mesmo mães de família provedoras do sustento. Esse desdobramento feminino para cumprir com as obrigações do trabalho, em dupla jornada, faz parte da mulher em alguns contextos culturais da sociedade brasileira que desde que nasce lhe são carreadas inúmeras obrigações e compromissos, como pode ser observado no depoimento da Pfm5 (LARA *et al.*,2017):

[...] têm também aspectos negativos, trabalhamos por escalas então nunca você pode combinar nada e quando você não tem filhos você pensa mais na carreira, quando você tem marido e filhos já fica mais difícil. Você quer estar com a família. Eu sempre tento almoçar comeles, mas é difícil,você não pode se programar, só quando estou de férias aí programo alguma coisa. Aqui varia muito porque trabalhamos por escala. Agora, por exemplo, que está tendo evento na cidade, muitas vezes fazemos escala extra (Pfm5).

No cotidiano, a carreira impõe fatores que pesam mais para muitas mulheres: jornadas irregulares, plantões noturnos, trocas de escala, deslocamentos, pressão psicológica e, em alguns casos, ambientes ainda marcados por cultura organizacional rígida. Isso pode impactar diretamente a vida familiar, especialmente quando há filhos pequenos, gestação, amamentação ou responsabilidades com familiares dependentes. Por isso, políticas internas de gestão de pessoas, saúde mental, e mecanismos de prevenção de assédio e discriminação são parte concreta da proteção ao direito de família dentro da instituição.

Aponta Dos Santos Paiva (2025), que as mulheres que ingressam na PM frequentemente se deparam com um cenário em que sua capacidade é constantemente questionada. Essa desconfiança não apenas dificulta seu desempenho, como pode torná-las vítimas de violência simbólica, na forma de desprezo, assédio e exclusão. A resistência de seus colegas em aceitá-las como iguais e competentes é um reflexo de um sistema que ainda cultiva a ideia de que o papel da mulher é restrito à esfera privada. Assim, elas enfrentam desafios tanto para serem aceitas como policiais quanto para se protegerem de violações dentro do próprio ambiente de trabalho. Do ponto de vista jurídico e de direitos, a policial militar tem assegurados princípios como igualdade, não discriminação, proteção à maternidade e prioridade absoluta da criança e do adolescente. Isso se traduz em garantias como: respeito às condições de gestação e puerpério, necessidade de medidas que preservem a saúde da mãe e do bebê, e condições para o cuidado nos primeiros meses de vida. Em muitas corporações, isso aparece em normas internas sobre realocação temporária de função, adaptações operacionais e rotinas administrativas que evitem exposição desnecessária a risco nesse período.

Outro ponto é o direito à convivência familiar, que não é “privilégio”, mas um direito fundamental. Na prática, ele se relaciona com planejamento de escalas, previsibilidade mínima de jornada, e, quando possível, mecanismos administrativos para conciliar o serviço com responsabilidades familiares (por exemplo, ajustar horários em situações específicas e justificadas, sem prejudicar a disciplina e a hierarquia). O equilíbrio aqui é sempre entre interesse público e proteção de direitos, com decisões bem fundamentadas e tratamento isonômico.

O período de licença-maternidade é considerado como de efetivo serviço para todos os fins legais fazendo jus às promoções por antiguidade. No caso de promoção por merecimento, o tempo de licença não pode ser usado de forma discriminatória para pontuação negativa.

Ademais, o retorno ao trabalho após a licença-maternidade (geralmente de 180 dias) revela um grande obstáculo: a escala de serviço. O regime militar exige uma disponibilidade integral que colide frontalmente com as necessidades de um recém-nascido e com o direito ao aleitamento materno. Policiais que cumprem plantões de 24 horas enfrentam dificuldades extremas para manter a amamentação e a rotina de cuidados. A falta de horários flexibilizados para lactantes sobrecarrega a saúde mental da servidora, que se vê dividida entre o dever de proteger a sociedade e a responsabilidade de cuidar da própria prole.

A conciliação entre a vida pessoal e profissional também é uma questão relevante. A falta de políticas flexíveis dentro da corporação dificulta a rotina de mulheres que são mães ou que têm outras responsabilidades familiares. Muitas vezes, elas são obrigadas a escolher entre progredir na carreira ou atender às demandas pessoais, o que pode gerar frustração e comprometer seu desempenho. Além disso, a expectativa social de que as mulheres devam desempenhar papéis tradicionais, tanto no trabalho quanto em casa, pressiona essas profissionais a constantemente equilibrar múltiplos papéis, muitas vezes sem o suporte necessário da instituição (DA SILVA *et al.*, 2023).

Em síntese, a maternidade na Polícia Militar não deve ser vista como um ônus administrativo, mas como uma condição biológica e social que merece amparo institucional, por força normativa da Lei Maior. O fortalecimento da mulher policial passa, obrigatoriamente, pelo respeito ao seu papel de mãe. Somente por meio de políticas que integrem o cuidado familiar à rígida estrutura militar será possível garantir uma tropa mais humana, equilibrada e, mais eficiente no serviço à sociedade.

Na dinâmica social, o instinto materno descrito é uma aptidão nata e intuitiva da mulher, de proteger, de cuidar, de preservar, sendo muito mais presente na policial feminina e acaba sendo mais forte em relação aos homens. A mulher dentro da corporação acaba atuando de forma solidária, e assim como descrito por Cappelle (2010), o papel de mãe muitas vezes desempenhado externamente à corporação, dá condições de fortalecer uma imagem atuante como assistente social, habilidade que esta adquire já na infância. (LARA *et al.*, 2017).

## DESAFIOS DE ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E VIOLÊNCIA SIMBÓLICA

A policial militar feminina também enfrenta situações no ambiente de trabalho como o assédio moral, sexual e violência simbólica. Assim, tanto para a cidadã quanto para a policial, a garantia de medidas de proteção e acesso à rede de apoio é parte do que preserva uma vida familiar segura e digna.

A estrutura hierárquica e a lógica de silêncio e disciplina dificultam a denúncia por parte das vítimas, que muitas vezes temem represálias ou o isolamento dentro da corporação. Essa realidade revela não apenas uma falha institucional na proteção das mulheres, mas também um ambiente hostil que compromete sua dignidade e bem-estar. Quando o espaço de trabalho se torna também um lugar de medo, a permanência feminina se transforma em um ato de resistência diária, segundo Calazans (2004).

A participação feminina também é atravessada por múltiplas formas de violência simbólica e institucional, incluindo o assédio moral, sexual e a falta de promoção profissional. Muitas mulheres policiais relatam a sensação de estarem constantemente em avaliação, sendo obrigadas a provar sua competência em um ambiente que as enxerga com desconfiança. Esse cenário reforça a importância de se pensar a inclusão feminina na PM como um processo que deve ser acompanhado de políticas de acolhimento, proteção e igualdade efetiva de direitos, conforme Ferreira (2022).

Aponta De Melo Rossi, Miyadaira e Aguiar (2025) que diante desse quadro, a criação de mecanismos institucionais de prevenção torna-se indispensável. A Portaria nº 001/2025 CMT G PMAM, instituída em abril de 2025, representa avanço significativo ao estabelecer a Comissão de Acolhimento de Denúncias de Assédio Moral, Sexual e Discriminação, destinada a promover um ambiente de trabalho digno e seguro na corporação (PMAM, 2025). A partir dessa base jurídica, a portaria organiza seus objetivos em torno de três eixos essenciais. O

primeiro eixo, voltado à prevenção, envolve ações educativas, treinamentos periódicos e campanhas institucionais destinadas a desconstruir práticas culturais que naturalizam violências internas. O segundo eixo refere-se ao acolhimento, com previsão de canais seguros e sigilosos para denúncias e garantia de escuta qualificada, evitando a revitimização (PMAM, 2025). O terceiro eixo, dedicado à responsabilização, assegura apuração rigorosa dos fatos, aplicação de sanções administrativas e, quando necessário, comunicação ao Ministério Público Militar. (De Melo Rossi *et al.*, 2025)

Para que o gênero feminino possa sair dessa subalternidade, deste subdesenvolvimento ou dessa exclusão territorial é imprescindível que a própria polícia militar venha exaurir, ou pelo menos minimizar os atos de violência simbólica que são presenciáveis pela estruturação de competência, deveres e comando dentro da corporação. Não fazer da mulher um gênero de vitimização, pelo contrário, que possa objetivar para esta a inclusão necessária para a identificação da própria categoria nos quadros funcionais, segundo Saraiva (2017).

Segundo De Oliveira Bernardes, L. de O., Polari, L. E. B., & Aguiar (2026), o desafio da PMAM reside na necessidade de refinar sua pedagogia de formação contínua de novos oficiais, seja por meio da transformação de seus ritos de passagem e socialização organizacional para que não se prenda apenas em vetores formadores de identidade militar, mas para além disso como uma ferramenta que desenvolva inteligência emocional aprimorada para o contexto policial. Nesse ínterim, busca-se não somente como objetivo que por meio de uma intensa socialização se vise um conformismo diante da ordem interna, mas se adapte a complexidade socioambiental do estado do Amazonas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

É preciso considerar que o ambiente militar coloca muitas vezes a mulher em condições de minoria sujeitando-a em um cenário de assédio moral e violência simbólica. A proteção contra essas práticas é essencial para garantir que a maternidade não se torne instrumento de perseguições institucionais, assegurando que o princípio da hierarquia não seja objeto de exclusão ou violência de gênero contra as mulheres da corporação.

De fato, a maternidade encontra barreiras estruturais na Polícia Militar. Há regulamentações e normas voltadas à proteção das mulheres, contudo a aplicação dessas medidas ainda é falha, o que acaba deixando muitas policiais desprotegidas em casos de abuso ou discriminação. Adicionalmente, as políticas de progressão na carreira, muitas vezes,

desconsideram os desafios extras enfrentados pelas mulheres, como a necessidade de conciliar trabalho com maternidade e outras responsabilidades familiares, o que limita suas chances de promoção em comparação com os colegas homens (De Oliveira DIAS *et al.*, 2022).

A título de exemplo, ao ingressar no curso de formação na Polícia Militar do Amazonas, a policial grávida se depara com a ausência de regulamentação normativa sobre o tema, em que pese haver previsão legal em outras instituições militares.

Ademais, os crimes de violência contra mulheres militares no ambiente de trabalho são uma preocupação constante. Embora o trabalho militar seja frequentemente visto como um ambiente de disciplina e hierarquia, ele, infelizmente, não está livre desse tipo de violência. Esses crimes podem se manifestar de diversas formas, desde assédio sexual até agressões físicas, afetando a segurança e o bem-estar das mulheres nesse contexto.

Muitas mulheres policiais relatam a sensação de estarem constantemente em avaliação, sendo obrigadas a provar sua competência em um ambiente que as enxerga com desconfiança. Esse cenário reforça a importância de se pensar a inclusão feminina na PM como um processo que deve ser acompanhado de políticas de acolhimento, proteção e igualdade efetiva de direitos, consoante Ferreira (2022).

Para além disso, crimes sexuais no ambiente de trabalho, além de afetar as vítimas diretamente envolvidas, têm um impacto ainda maior na sociedade. Esses crimes mantêm um recinto “de desigualdade e injustiça, prejudicando a igualdade de oportunidades, a produtividade e a construção de relações profissionais saudáveis e respeitadas”. Os crimes de violência contra mulheres militares no ambiente de trabalho são uma preocupação constante. Embora o trabalho militar seja frequentemente visto como um ambiente de disciplina e hierarquia, ele, infelizmente, não está livre desse tipo de violência. Esses crimes podem se manifestar de diversas formas, desde assédio sexual até agressões físicas, afetando a segurança e o bem-estar das mulheres nesse contexto.

Assim, é necessário adaptar o ambiente de modo que elas possam desenvolver o sentimento de pertencimento à instituição. Isso inclui desde o ajuste de escalas que considerem a realidade social da mulher até o combate ativo ao assédio e a criação de políticas de equidade e de leis protetivas.

Para superar esses desafios, é fundamental que as instituições militares modernizem seus estatutos. A criação de salas de apoio à amamentação nos quartéis e a garantia de que o tempo de licença não prejudique a ascensão na carreira por merecimento são passos cruciais. Além

disso, a implementação de regimes de trabalho híbridos ou jornadas reduzidas temporárias no pós-licença garantiria que a policial pudesse exercer suas funções intelectuais e administrativas sem sacrificar o vínculo materno.

Ser mulher e policial militar no Brasil é assumir a responsabilidade de desbravar um território historicamente hostil à diferença e repleto de códigos que ainda naturalizam a exclusão. A superação desses desafios com a justiça de gênero perpassa pelo compromisso de construção de um ambiente verdadeiramente inclusivo.

A resistência cotidiana, as lutas por visibilidade e a busca por reconhecimento profissional revelam a força de uma presença que veio para ficar. As mulheres na Polícia Militar não pedem permissão para existir nesse espaço: elas existem, resistem e transformam. E cada conquista, ainda que pequena, representa um avanço significativo no processo de democratização das instituições de segurança, conforme Rado (2025).

Portanto, romper com os estereótipos de gênero e enfrentar as barreiras institucionais é um desafio que vai além da inserção numérica das mulheres na Polícia Militar. Trata-se de uma tarefa que exige coragem institucional para rever paradigmas históricos, humildade para ouvir as experiências femininas e compromisso com a construção de uma segurança pública verdadeiramente inclusiva. Valorizar a diversidade de perfis e trajetórias é reconhecer que a força não está na uniformidade, mas na capacidade de aprender com a diferença e transformá-la em potência coletiva, conforme Calazans (2004).

Para, além disso, a atuação das mulheres na Polícia Militar tem demonstrado capacidade, competência e sensibilidade, características que contribuem para humanizar o serviço policial e promover novas formas de abordagem e resolução de conflitos. Diversos estudos apontam que a presença feminina pode estar relacionada a uma redução no uso excessivo da força e a uma maior capacidade de diálogo em situações críticas. Essa perspectiva amplia o entendimento do papel da mulher não como exceção, mas como agente essencial de transformação institucional (LARA *et al.*, 2017).

Ocupar esses lugares, portanto, é um ato de resistência que transforma o ambiente: a presença feminina traz novas perspectivas de resolução de conflitos, maior inteligência emocional nas negociações e uma humanização necessária a estruturas essencialmente hierarquizadas.

## REFERÊNCIAS

AMAZONAS. **Lei nº 1.154, de 9 de dezembro de 1975.** Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Amazonas. Manaus: Assembleia Legislativa do Amazonas, 1975. Disponível em: <https://www.amazonprev.am.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/LC-1154.pdf>. Acesso em: 5 fev. 2026.

AMAZONAS. **Lei nº 3.557, de 7 de outubro de 2010.** Institui a licença gestante, a licença à adotante e a licença a paternidade no estado do Amazonas. Manaus: Assembleia Legislativa do Amazonas, 2010. Disponível em: [https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario\\_am/12/2010/10/2880?o=1](https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/12/2010/10/2880?o=1). Acesso em: 5 fev. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil,** de 5 de outubro de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 07 mar. 2026.

CALAZANS, Márcia Esteves de. Mulheres no policiamento ostensivo e a perspectiva de uma segurança cidadã. **São Paulo em perspectiva,** v. 18, n. 1, p. 142-150, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/NYCNt3yvSTqTWMsVwNPRRbD/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 06 mar.2026

CAPPELLE, Mônica Carvalho Alves; MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes. Mulheres policiais, relações de poder e de gênero na Polícia Militar de Minas Gerais. **RAM. Revista de Administração Mackenzie,** v. 11, n. 3, p. 71-99, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ram/a/G7pHhNgxmWrKfzbHbzJY7kc/?lang=pt>. Acesso em: 06 mar.2026.

16

DA SILVA PEREIRA, Fernanda; DOS SANTOS, Leandro Albuquerque; DE AGUIAR, Denison Melo. A INSERÇÃO DAS MULHERES NA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS: DESAFIOS E CONQUISTAS. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação,** v. 11, n. 12, p. 7106-7130, 2025. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/23503>. Acesso em: 07 mar. 2026.

DA SILVA, Juliana Krupp; RUDNICKI, Dani; DE CAMPOS, Carmen Hein. Percepções sobre a igualdade entre homens e mulheres na Polícia Militar do Rio Grande do Sul. **Revista Brasileira de Segurança Pública,** v. 17, n. 1, p. 254-269, 2023. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1485>. Acesso em: 10 fev.2026.

DE MELO ROSSI, Adna; MIYADAIRA, Fernando Yukio; DE AGUIAR, Denison Melo. O Combate ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação na Polícia Militar do Amazonas: Desafios da Portaria nº 001/2025 CMT G/PMAM. **Periódicos Brasil. Pesquisa Científica,** v. 4, n. 2, p. 1577-1596, 2025. Disponível em <https://periodicosbrasil.emnuvens.com.br/revista/article/view/577>. Acesso em: 07 mar. 2026.

DE OLIVEIRA BERNARDES, Lincon; POLARI, Lucas Emanuel Bastos; DE AGUIAR, Denison Melo. UMA NOBRE MISSÃO: O PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DO AMAZONAS. **Revista Ibero-Americana de**

**Humanidades, Ciências e Educação**, v. 12, n. 1, p. 1-16, 2026. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/23517>. Acesso em: 17 fev. 2026.

DE OLIVEIRA DIAS, Luciana; ALVES, Glauco Leão Ferreira; DE TOLEDO VIEIRA, Ana Paula. GÊNERO E EQUIDADE: polícia, lugar de mulheres?. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)**, v. 5, n. 11, p. 38-57, 2022. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/119>. Acesso em: 16 fev. 2026.

DE SOUZA MAGALHÃES, Anderson; MIYADAIRA, Fernando Yukio; DE AGUIAR, Denison Melo. O ENSINO DE DIREITOS HUMANOS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 12, p. 5412-5429, 2025. Acesso em: 07 mar. 2026.

DOS SANTOS PAIVA, Marcos Klinger. **A discriminação de gênero contra a mulher policial na polícia militar do Amazonas**. 2025. Tese de Doutorado. Universidade de Fortaleza. Disponível em: <https://biblioteca.sophia.com.br/terminalri/9575/acervo/detalhe/592810?guid=1751500805974&returnUrl=%2Fterminalri%2F9575%2Fresultado%2Flistar%3Fguid%3D1751500805974%26quantidadePaginas%3D1%26codigoRegistro%3D592810%23592810&i=1>. Acesso em: 07 mar. 2026.

FERREIRA, Gisleia Aparecida. Sou mulher e policial militar: problematizações acerca da presença de mulheres em maio à corporação militar no Estado do Paraná. **Revista Científica da Escola Superior de Polícia Militar**, n. 4, p. 270-295, 2022. Disponível em: <https://revistacientifica.pmerj.rj.gov.br/index.php/espm/article/view/66>. Acesso em: 06 mar. 2026.

17

LARA, Luiz Fernando et al. Relações de gênero na polícia militar: narrativas de mulheres policiais. **Holos**, v. 4, p. 56-77, 2017. Disponível em: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/4078>. Acesso em: 06 mar. 2026.

MARTINS, Marcello Phillipe Aguiar; DE AGUIAR, Denison Melo. ATUAÇÃO POLICIAL E DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS: UMA PROPOSTA FORMATIVA PARA CADETES ALINHADA AO SISTEMA INTERAMERICANO. **ARACÊ**, v. 7, n. 12, p. e11147-e11147, 2025. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/11147>. Acesso em: 13 fev. 2026.

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS (PMAM). Portaria n.º 001/2025 CMT G/PMAM: **Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação**. Manaus: PMAM, 2025. Disponível em: [https://pm.am.gov.br/portal/noticia/em\\_evento\\_historico\\_pmam-t8935](https://pm.am.gov.br/portal/noticia/em_evento_historico_pmam-t8935). Acesso em: 10 fev. 2026.

RADO, Cléber Aparecido. A INSERÇÃO DA MULHER NA POLÍCIA MILITAR. **RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar -ISSN 2675-6218**, v. 6, n. 6, p. e666526-e666526, 2025. Disponível em: <https://recima21.com.br/recima21/article/view/6526>. Acesso em: 06 mar. 2026.

SARAIVA, Ernandes Herculano. **Mulher, espaço social e território: uma discussão de gênero na Polícia Militar do Amazonas.** 2017. Dissertação de Mestrado. Universidade do Estado do Amazonas. Disponível em: <https://ri.uea.edu.br/items/fb12ff8f-3182-494b-95fc-36d33e0c757c>. Acesso em 07 mar.2026.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 25. Edição. 2005.